



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.787, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 500.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

**I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017, e;**

**II – Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elementos de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:**

**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

12.001 - Diretoria Geral

15.451.0024 – Gestão de Obras e Urbanismo

15.451.0024.1.218 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 500.000,00

Fonte de Recursos – 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 500.000,00**

**Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:**

**I – Oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 1754, de 19 de dezembro de 2017, verificado na seguinte fonte de recurso:**

a) 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras R\$ 243.244,94

**II – Anulação parcial, da seguinte dotação orçamentária:**

**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

12.01 - Diretoria Geral

15.451.0024 – Gestão de Obras e Urbanismo

15.451.0024.1.026.000 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES,  
PASSARELA E RAMPA PÚBLICA

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 322 R\$ 256.755,06

Fonte de Recursos – 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras

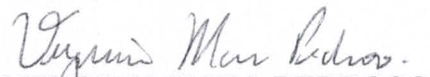
**Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 500.000,00**

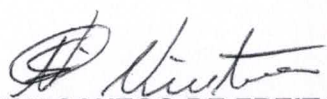
**Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de março de 2018.

  
**MARCOS FIORAVANTE**  
Prefeito

  
**VERGINIA MARA PEDROSO**  
Procuradora-Geral

  
**NIUTON SANTOS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
*Decreto nº 22-12/2017*